



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 695/2025

AUTORIA: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Dispõe sobre a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade no Estado do Amazonas.

I - RELATÓRIO:

No dia 12 de agosto de 2025, o Deputado Adjuto Afonso apresentou o Projeto de Lei de nº. 695/2025, que “Dispõe sobre a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade no Estado do Amazonas.”

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR sem emenda modificativa e foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Consoante à justificativa do autor, a propositura tem por finalidade estabelecer, no âmbito do Estado do Amazonas, a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade, reconhecendo a importância estratégica da atuação contábil para o fortalecimento da administração pública, da transparência fiscal e do desenvolvimento socioeconômico regional.





COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Ainda fundamenta a sua proposição, em breve análise, que o Projeto de Lei propõe a formalização de prerrogativas que assegurem o livre exercício da profissão, o acesso às informações e estruturas necessárias para a atuação técnica, o atendimento prioritário nas repartições públicas e o incentivo à criação de comissões de defesa da classe contábil. Tais medidas visam não apenas proteger os profissionais, mas também qualificar a gestão pública e fortalecer os mecanismos de governança.

Quanto à temática desta comissão a matéria não implicará em aumento ou diminuição de receita ou despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária. Considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 695/2025, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

É o parecer

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de outubro de 2025.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 16/10/2025 11:40:25

